

Lei n.º 1494, de 04 de abril de 2018.

**CONCEDE AUMENTO REAL DE 2,5%
AOS SERVIDORES ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS COM
PARIDADE.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido um aumento real de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), retroativo a 1.º de março de 2018 aos servidores ativos, inativos e pensionistas com paridade do Município de Candelária.

Parágrafo único. Exceção-se do aumento previsto no caput deste artigo, os Professores, os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, sejam eles servidores efetivos ou contratados temporariamente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 de abril de 2018

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
04 de abril de 2018.

Agente Adm. Auxiliar